L E I Nº 1235

(06 DE DEZEMBRO DE 1978)

Dispõe: APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS PARA O TRIÊNIO DE 1979 A 1981.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº GINO DÀRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caieiras, para o triênio de 1979 a 1981, constituido pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, ESTIMA, para o período, as Despesas de Capital em Cr$ 58.458.098,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e noventa e oito cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1979 a 1981, são assim distribuidos:

| RECEITAS DE CAPITAL | 1 9 7 9 | 1 9 8 0 | 1 9 8 1 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Superavit do Orçamento Corrente.....Cr$ | 7.310.460 | Cr$ 13.165.000 | Cr$ 10.334.000 | Cr$ 30.809.460 |
| Operações de Crédito.....Cr$ | 2.833.000 | - | - | Cr$ 2.833.000 |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis....Cr$ | 2.400.000 | Cr$ 10.000 | Cr$ 10.000 | Cr$ 2.420.000 |
| Transferências de Capital.....Cr$ | 5.395.638 | Cr$ 7.000.000 | Cr$ 10.000.000 | Cr$ 22.395.638 |
| TOTAL.....Cr$ | 17.939.098 | Cr$ 20.175.000 | Cr$ 20.344.000 | Cr$ 58.458.098 |

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

-segue-

| DESPESAS POR FUNÇÕES | 1979 | 1980 | 1981 | [illegible] |
|---|---|---|---|---|
| 01. Legislativa..... | Cr$ 200.000 | Cr$ 80.000 | Cr$ 50.000 | Cr$ [illegible].000 |
| 03. Administração e Planejamento..... | Cr$ 6.625.000 | Cr$ 10.150.000 | Cr$ 10.954.000 | Cr$ 27.729.000 |
| 08. Educação e Cultura..... | Cr$ 8.414.088 | Cr$ 7.360.000 | Cr$ 5.360.000 | Cr$ 21.134.088 |
| 10. Habitação e Urbanismo..... | Cr$ 1.480.010 | Cr$ 1.225.000 | Cr$ 2.690.000 | Cr$ 5.395.010 |
| 13. Saúde e Saneamento..... | Cr$ 350.000 | Cr$ 600.000 | Cr$ 600.000 | Cr$ 1.550.000 |
| 15. Assistência e Previdência..... | Cr$ 870.000 | Cr$ 760.000 | Cr$ 690.000 | Cr$ 2.320.000 |
| TOTAL..... | Cr$ 17.939.098 | Cr$ 20.175.000 | Cr$ 20.344.000 | Cr$ 58.458.098 |

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1979 a 1981, estimadas a preços de 1979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de dezembro de 1978.

ENGº GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EDNEY GOZZANI
-DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.

PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-